



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.227/2020.
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ 429.889,12 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, com a criação/suplementação de dotação orçamentária de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO: (06) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (001) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: (20) – AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: (511) – SANEAMENTO BÁSICO RURAL

PROGRAMA: (0037) – DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA

PROJETO/ATIVIDADE: (1069) – IMPLANT. E EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA E SERV. COMPLEME

40000000000 – DESPESAS DE CAPITAL

44000000000 – INVESTIMENTOS

44900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 429.889,12

Fonte de Recursos: (67) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

R\$ 429.889,12

TOTAL GERAL

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes da transferência de recursos da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, conforme Convênio 0626/17, de acordo com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Municipal Orçamentária Anual vigente para o Exercício de 2020 a dotação orçamentária descrita no Artigo 1º.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.


JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.


Valéria Palva de Souza
Secretaria Geral Coord.
Administrativa
Portaria 459/2020

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que o presente documento foi
publicado no Jornal Oficial Eletrônico da AMM n.

3599 p. 199, data 05/11/2020

Para conhecimento Público.

Pedra Preta - MT, 05/11, de 20 20

4090